

## **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SOBRESTAMENTO**

**Referência:** Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2020

**Vereador(a):** Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pedido de sobrestamento relativo ao projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2020, o qual “susta o Decreto Executivo n.º 468, de 18 de maio de 2020”, o qual, por sua vez, dispõe sobre reajuste tarifário para o serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito do município de Cláudio/MG”, e considerando a necessidade de relatório conclusivo, conforme determina o artigo 214, inciso III do Regimento Interno, faço as seguintes observações:

O pedido de sobrestamento foi feito para uma melhor análise da matéria objeto do projeto, dada sua complexidade. Não se deve perder de vista que o projeto de Decreto Legislativo possui parecer de ilegalidade e de inconstitucionalidade da Secretaria Jurídica desta Casa, bem como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim sendo, esta vereadora buscou assessoria acerca do conteúdo jurídico do projeto, visando evitar que vote em algo potencialmente ilícito.

Além disso, a análise do projeto demanda cálculos matemáticos complexos, visando perquirir se os cálculos de atualização realizados pelo Poder Executivo estavam, de fato, corretos, o que foi constatado por esta Vereadora.

Não se admite a tramitação e votação de um projeto sem que as dúvidas do parlamentar sejam completamente sanadas, dada a relevância de promulgação de uma legislação municipal.

Portanto, para que pudesse deliberar de forma correta e sem dúvidas, foi necessário estudar o projeto com maior cautela. Com a conclusão das análises, devolvo o projeto para discussão e votação pela Casa.

É o relatório.

**Cláudio (MG), 16 de julho de 2020.**

---

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira  
Vereador(a)

R. S. G. Jur. 1